



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A
Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP
Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 07 de junho de 2021.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ELEVADORES PERTENCENTES À CEASA/CAMPINAS, LOCALIZADOS NO PREDIO ADMINISTRATIVO DO MERCADO DE FLORES E NO HORTO SHOPPING OURO VERDE.

O presente tem o objetivo de estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva mensal, nos 02 (dois) elevadores pertencentes à CEASA/Campinas, estando:

- 01 (um) elevador instalado no prédio de três andares da administração do Mercado Permanente de Flores, localizado na Rod. D. Pedro I, Km 140,5; e,
- 01 (um) elevador, instalado no prédio do Horto Shopping Ouro Verde, localizado na Rua Armando Federico Renganhesci, nº 61, Jardim Cristina, ambos em Campinas, SP.

O contrato com a empresa prestadora de serviço terá vigência por prazo de 12 (doze) meses. O valor mensal contratado deverá cobrir os custos de manutenção integral e conservação dos 02 (dois) elevadores citados.

Obrigações da empresa contratada:

1. Utilizar pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para a realização das manutenções preventivas mensais, para manter o equipamento em perfeitas condições de segurança e funcionamento.
2. Efetuar serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL**, incluindo limpeza e lubrificação, de acordo com as necessidades dos equipamentos, visando sempre à segurança destes.
3. Fornecer às suas custas, os materiais necessários à execução dos serviços descritos no item anterior.
4. Vistoriar todos os componentes dos aparelhos de transporte vertical, com a apresentação de todos os relatórios previstos em legislação.
5. Manter serviço de prontidão para atendimento corretivo do elevador, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, assim distribuídos:

Atendimento Normal: De Segunda a Sexta-feira, das 8h00 até as 18h00, para restabelecimento do funcionamento normal do elevador, com ou sem aplicação de material.

Atendimento de Plantão: De Segunda a Sexta-feira, das 0h00 até as 8h00 e das 18h00 até as 24h00; e Sábados, Domingos e Feriados, das 0h00 até as 24h00, para reestabelecimento do funcionamento normal dos elevadores, desde que não necessite aplicação de peças e/ou serviços de oficina.

Atendimento de Emergência: de Segunda a Domingo, das 0h00 até as 8h00 e das 18h00 até as 24h00, para os casos em que houver passageiros retidos no interior da cabina ou em caso de acidente, ficando em ambos os casos, o elevador paralisado para posterior verificação e correção de falhas.

6. Substituir ou reparar, quando exigido pela boa técnica, toda e qualquer peça dos elevadores, tanto mecânica como elétrica, a fim de manter os equipamentos em condições normais de funcionamento e segurança, somente com prévia autorização da contratada.

7. A empresa contratada substituirá ou reparará, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários a colocação dos equipamentos em condições normais, sem quaisquer ônus para a contratante, tais como: máquina de tração, rolamentos, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e elétricos, aparelho seletor, fita seletora, cavaletes, polia de tração, polia de desvio, limites, para choques, guias, fixadores e tensores, armação de contra peso e cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de porta, trincos, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, bomba hidráulica, correias e correntes.

8. Estão excluídos deste contrato acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidros, espelhos, difusores de luz, lâmpadas, estartes, reatores, baterias, botões e componentes, corrediças e guias de portas, soleiras, ventiladores, fotocélulas, barras de reversão, fechadores de portas e componentes dos sistemas de intercomunicação, e danos ocasionados nos equipamentos em função de atos de vandalismos.

9. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços prestados.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO**, **Usuário Externo**, em 07/06/2021, às 11:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI BARBOSA**, **Diretor(a) Técnico e Operacional**, em 07/06/2021, às 13:12, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO PASCUINI FRAINER**, **Chefe de Setor**, em 07/06/2021, às 14:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO DA SILVA**, **Chefe de Setor**, em 07/06/2021, às 16:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME LOBO**, **Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 07/06/2021, às 18:12, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER APARECIDO GREVE**, **Presidente**, em 09/06/2021, às 11:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **3917838** e o código CRC **9BF53632**.

CEASA.2021.00000099-73

3917838v2